



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 26/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO-DE-OBRA) DE UMA TRANSMISSÃO SEMINOVA DESTINADA PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B MOTOR CUMMINS 6BTA, ANO/MODELO 2006, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COMO DAÇÃO EM PARTE DO PAGAMENTO, SERÁ DADO À TRANSMISSÃO DA REFERIDA MÁQUINA, QUE ESTÁ DANIFICADA E ATUALMENTE DESMONTADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: LACCHINI MAQUINAS PESADAS LTDA

PROCESSO: Nº 23/2021 - CONVITE Nº 01/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.900,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA:** A empresa **LACCHINI MAQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.331.507/0001-90 e estabelecida na Av. Flores da Cunha – 5555 na cidade de Carazinho/RS, representada pelo seu sócio, Sr. **JOSÉ CARLOS ROCHA LACCHINI**, inscrito no CPF sob o nº 221.979.230-72 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada fornecerá ao contratante os serviços e peças necessários para contratação de empresa para fornecimento e instalação (mão-de-obra) de uma transmissão seminova destinada para a Motoniveladora New Holland RG140.B Motor Cummins 6BTA, Ano/Modelo 2006, com garantia mínima de 06 (seis) meses. Como Dação em parte do pagamento, será dado à transmissão da referida máquina, que está danificada e atualmente desmontada, sendo o total de mão de obra no valor de **R\$ 3.000,00** (Tres mil reais) e o total de peças na quantia de **R\$ 53.900,00** (Cinquenta e tres mil e novecentos reais) o que totaliza o valor deste contrato em **R\$ 56.900,00** (Cinquenta e seis mil e novecentos reais.) Especifica-se o valor dos itens, sendo as peças genuínas/originais no anexo deste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor até 20 (vinte) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e a segunda 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de garantia total dos itens consertados do motor será de 06(seis) meses, sem limite de quilometragem, e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Coxilha, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessária a remoção do caminhão para a oficina do licitante vencedor, caberá este o ônus do deslocamento de ida e retorno.

PARÁGRAFO ÚNICO - No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 30 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças todas genuínas ou originais, conforme proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto licitado na cidade de Coxilha – RS, sem ônus para o Município, devidamente consertado, bem como a remoção até o estabelecimento da contratada para o conserto.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

4.1 Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

4.2 Multa – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = (\quad \text{valor do contrato} \quad) \times \text{dias de atraso}$$

Prazo máx. de entrega (em dias)

$$\text{Multa}(\%) = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixado}) \quad \text{Multa} = \text{o resultado será o valor da multa}$$

4.3 Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

4.4 A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

4.5 Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 10204-0 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.30.39.00.00 e 10473-6 - 05.01.26.782.0004.2032 – 3.3.90.39.19.00.00.

6. CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77,78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

9. CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato é complementado e integrado pelas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

regras constantes no edital de Convite nº 01/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao Sr. Douglas Zilio, responsabilidade de cuidar do caminhão, assumindo doravante as funções de depositário do mesmo, sem qualquer ônus para o contratante, devendo restituí-lo tão logo concluído o conserto motor, dentro do prazo estabelecido neste edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá a contratada informar as medidas de revisão e troca de óleo para o regular funcionamento e observância dos termos da garantia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Foro de eleição é o da Comarca de Passo Fundo - RS. Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Coxilha - RS, em 31 de maio de 2021.

**JOSÉ CARLOS ROCHA
LACCHINI**
LACCHINI MAQUINAS PESADAS
LTDA
CONTRATADA

**DOUGLAS ZILIO
SEC. DE OBRAS
FISCAL**

TESTEMUNHAS:

Nome: **Érica Zaparolli Vieira**
CPF: 028.963.330-37
RG: 3114668696

Nome: **Volnei Thomaz Xavier**
Oficial Administrativo
CPF: 575.552.140-91



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação (mão-de-obra) de uma transmissão seminova destinada para a Motoniveladora New Holland RG140.B Motor Cummins 6BTA, Ano/Modelo 2006, com garantia mínima de 06 (seis) meses. Como Dação em parte do pagamento, será dado à transmissão da referida máquina, que está danificada e atualmente desmontada, nas quantidades e especificações constantes da planilha a seguir:

1.2 Justifica-se a contratação pela necessidade deste equipamento (transmissão) estar comprometido devido quebra de conjuntos de engrenagens, eixos, rolamentos, entre outros, devido quebra de uma das engrenagens vindo a danificar todo o conjunto. O atendimento dessa demanda através de um conjunto seminovo é o mais viável tendo em vista o alto custo de uma transmissão original e nova. Esta motoniveladora é imprescindível para o atendimento das demandas da Prefeitura para fazer frente aos serviços de manutenção/recuperação de estradas municipais e se faz necessário e urgente visto que estamos num período de safra.

Item	Qtde.	Un.	Descrição – Transmissão seminova da Motoniveladora New Holland RG140.B motor Cummins 6BTA, ano/modelo 2006.	R\$ Total
1	1	Un.	Transmissão seminova FUNK	53.900,00
1	1	Serv	Serviços de instalação da transmissão, limpeza da bomba, tanque, filtros, mangueiras, testes, etc.	3.00,00
			Valor dos materiais	53.900,00
			Valor dos serviços	3.000,00
			Valor total	56.900,00

2 - PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

2.1- A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

e-mail com encaminhamento empenho;

2.2 - Fornecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeito de fabricação.

3 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A entrega deverá ser efetuada na Av. Ilso José Webber, nº 122, na Secretaria de Obras.

3.2 - Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.

3.3. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

3.4. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5- Juntamente com o produto deverá ser entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação e marca do item e também a Nota Fiscal/Fatura da prestação de Serviços.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02

4.1. INCUMBE À CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.2. INCUMBE À CONTRATADA

I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II – Executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

IV - Cumprir a garantia se for o caso;

V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor até 20 (vinte) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e a segunda 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

5.2 - Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 10204-0 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.30.39.00.00 e 10473-6 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.39.19.00.00.

7 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

7.1. O valor global da contratação é de R\$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos reais).

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 O equipamento se encontra na Secretaria Municipal de Obras no Município de Coxilha/RS, a disposição das licitantes para visita técnica, caso necessário.

8.2 Todos os serviços deverão ser realizados/prestado em oficina mecânica da Contratada, devendo disponibilizar o serviço de busca e devolução do motor, sem ônus para o Município de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Coxilha. A montagem da transmissão deverá ocorrer na sede do Município, bem como testes de funcionamento/operação, entrega técnica.

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcxilha.rs.gov.br

[Handwritten signature]